



JUNTA DE FREGUESIA

PRESIDENTE
PROPOSTA N.º 415/2025

Assunto: Celebração de Protocolo de Colaboração entre a ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A., o Património Cultural, I.P., o Município de Lisboa e a Freguesia de Alcântara.

Considerando:

Que por força das disposições legais em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, em especial, a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, as Juntas de Freguesia de Lisboa detêm hoje um conjunto de competências alargadas, tidas como próprias, conforme o elenco constante no art.º 12 da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, de onde se extrai, nomeadamente a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população.

Que nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios, em articulação com as Freguesias, têm atribuições no domínio do património e da cultura e, bem assim, nos termos do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios e as Freguesias podem colaborar com a administração central ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta;

Que a Capela de Santo Amaro, sita no Alto de Santo Amaro, na Freguesia de Alcântara, é um imóvel classificado de Monumento Nacional, por Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no Diário do Governo n.º 136, de 23 de junho de 1910, sendo propriedade do Estado, sob gestão patrimonial da ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A., nos termos do Decreto-Lei n.º 60/2023, de 24 de julho, na sua redação atual;

Que a Capela de Santo Amaro carece de intervenções urgentes de conservação, reabilitação e restauro que garantam a sua preservação para as gerações vindouras e criem as condições para o seu regular funcionamento como local de culto e para a adequada fruição cultural por parte dos visitantes, incluindo as condições de acesso aos utentes com mobilidade condicionada;



JUNTA DE FREGUESIA

Que com a celebração do presente Protocolo pretende-se estabelecer uma parceria de colaboração institucional entre os Outorgantes, com vista à realização das referidas obras na Capela de Santo Amaro.

Que não decorre nenhum encargo financeiro para a Junta de Freguesia, em consequência da aprovação da presente proposta;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto das alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 16º, bem como da alínea j) do número 1 do artigo 9º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Proponho que a Junta de Freguesia delibere:

- Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia para efeitos de ratificação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Protocolo de Colaboração, em anexo, entre a ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A., o Património Cultural, I.P., o Município de Lisboa e a Freguesia de Alcântara.

Lisboa, 12 de setembro de 2025

O PRESIDENTE,

Davide Amado

APROVADO POR UNANIMIDADE

Acta 224/2025 Reunião de 12/09/2025

O PRESIDENTE